

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
PROVIMENTOS
08.01.2004

PROVIMENTO CG N.º 33/2003

Disciplina comunicações, pela direção de presídios, acerca de remoções de presos, fugas e cumprimento de alvarás de soltura e mandados de prisão.

O DESEMBARGADOR LUIZ TÂMBARA, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de alteração das Normas de Serviço da Corregedoria Geral, para melhor disciplina das comunicações de movimentação de presos e cumprimento de mandados de prisão e alvarás de soltura,

CONSIDERANDO o decidido no Processo CG n.º 906/2003 – DEGE 1.3.,

R E S O L V E:

Artigo 1º - O item 143, do Capítulo V, Tomo I, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, terá vigência com a redação seguinte:
"143. A comunicação sobre entrada, saída e fuga de preso será efetuada pelo diretor do estabelecimento penal diretamente ao Juízo de Direito por ordem de quem estiver o preso recolhido."

Artigo 2º - Ao mencionado item 143 fica acrescido o subitem 143.1, com a redação seguinte:
"143.1. As fugas de presos serão concomitantemente comunicadas ao Juiz Corregedor dos Presídios da Comarca."

Artigo 3º - Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
São Paulo, 30 de dezembro de 2003.